



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Às 14:30 (quatorze e trinta) horas do dia 10 (dez) de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações composta dos servidores **JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA** – Presidente, **MARCELA DE FREITAS OINHAS** – Membro e **JULIMAR PAIVA FERRAZ NEVES** – Membro, para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 014/2018, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA SOBRE O RIO NOVO, LOCALIZADA NA AV. BEIRA RIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos anexos. No dia designado para abertura, apresentaram os envelopes de habilitação e proposta de preços as empresas **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, **CM CONSTRUTORA LTDA** e **MIRANDA ENGENHARIA EIRELI**, oportunidade em que se colheu a assinatura dos presentes, bem como se procedeu a análise da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, realizada pela Comissão, sendo comprovado que a documentação apresentada pelas empresas atende ao exigido no edital, ficando o certame suspenso para a análise da habilitação econômico-financeira realizada pelo Contador do Município e da habilitação técnica a ser realizada pelo Engenheiro do Município, bem como dos questionamentos dos licitantes. Na presente data, após a análise de todos os documentos e, valendo-se da análise da habilitação econômico-financeira e da habilitação técnica, temos que todas as empresas atenderam os requisitos de habilitação econômico-financeira, conforme parecer do Contador Antonio Quirino Belém Rabelo (CRC - ES 012178/0-1) e que as empresas **CM CONSTRUTORA LTDA** e **MIRANDA ENGENHARIA EIRELI** atenderam os requisitos de habilitação técnica, conforme parecer do Engenheiro Gerald Brunoro Esteves (CREA-ES 033738/D). Ainda segundo o profissional, a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP** não apresentou em seu acervo técnico o item “Item 4.6 - ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 40 CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 10 M, COM PRESENÇA DE ROCHA” exigido em edital. Dessa forma, verificou-se a **habilitação** das empresas **CM CONSTRUTORA LTDA** e **MIRANDA ENGENHARIA EIRELI** e a **inabilitação** da empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP** para continuidade no certame. Desde já ficam intimados os presentes da decisão, bem como a intimação do prazo para interposição de recursos e, se houver, para apresentarem as contrarrazões no prazo legal. Nada mais a registrar, lavrou-se esta ata, que segue assinada por todos os presentes.

Vargem Alta/ES, 10 de outubro de 2018.

João Ricardo Cláudio da Silva:

Marcela de Freitas Oinhas:

Julimar Paiva Ferraz Neves: